



PREFEITURA DE  
**LAJES  
PINTADAS**

Jose Etivaldo de Souza  
Assistente do Legislativo  
RG 820163/SSP-RN

RECEBIDO

Em 23/03/2021

às 11:37h

RECEBIDO

Em 23/03/2021

Vary A

**PROJETO DE LEI Nº 004 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

LIDO NA SESSÃO

DE 23/03/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.021, DE 30/12/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30.12.2020.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 23 de março de 2021.

  
**Luciano da Cunha Gomes**

**PREFEITO**